



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 005/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado e da outra providencias.

Art. 1º. O quadro geral de cargos estatutários efetivos de Gramado do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Nº de cargos	Carga Horária
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>NB</i>	<i>06</i>	<i>40</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Carpinteiro</i>	<i>NB</i>	<i>17</i>	<i>40</i>
<i>Cozinheira I</i>	<i>NB</i>	<i>25</i>	<i>40</i>
<i>Eletricista</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Gari</i>	<i>NB</i>	<i>52</i>	<i>30</i>
<i>Jardineiro</i>	<i>NB</i>	<i>24</i>	<i>40</i>
<i>Marceneiro</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Mecânico I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Motorista I</i>	<i>NB</i>	<i>15</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Máquina Pesada</i>	<i>NB</i>	<i>29</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Máquina Leve</i>	<i>NB</i>	<i>10</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Usina de Asfalto</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Operário I</i>	<i>NB</i>	<i>13</i>	<i>40</i>
<i>Pedreiro I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Porteiro de Escola</i>	<i>NB</i>	<i>05</i>	<i>40</i>

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

<i>Recepcionista</i>	<i>NB</i>	<i>05</i>	<i>40</i>
<i>Telefonista</i>	<i>NB</i>	<i>06</i>	<i>30</i>
<i>Auxiliar de Receptivo Turístico</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Agente de Trânsito</i>	<i>NM</i>	<i>12</i>	<i>30</i>
<i>Atendente de Farmácia</i>	<i>NM</i>	<i>04</i>	<i>30</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>NM</i>	<i>57</i>	<i>40</i>
<i>Auxiliar de Consultório Dentário</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Design Gráfico</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Monitor Sócio Educativo</i>	<i>NM</i>	<i>12</i>	<i>40</i>
<i>Técnico Agrícola</i>	<i>NM</i>	<i>04</i>	<i>40</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>NM</i>	<i>13</i>	<i>40</i>
<i>Técnico em Informática</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>NM</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Regente</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Advogado</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Analista de Sistemas</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Arquiteto</i>	<i>NS</i>	<i>04</i>	<i>30</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>NS</i>	<i>05</i>	<i>30</i>
<i>Auditor Tributário</i>	<i>NS</i>	<i>07</i>	<i>30</i>
<i>Bibliotecário</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Biólogo</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>NS</i>	<i>14</i>	<i>20</i>
<i>Contador</i>	<i>NS</i>	<i>04</i>	<i>30</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>NS</i>	<i>10</i>	<i>30</i>
<i>Enfermeiro Sanitarista</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>30</i>

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

<i>Engenheiro Civil</i>	NS	02	30
<i>Engenheiro Eletricista</i>	NS	01	30
<i>Farmacêutico</i>	NS	02	30
<i>Fiscal Ambientalista</i>	NS	02	30
<i>Fisioterapeuta</i>	NS	03	30
<i>Médico Auditor</i>	NS	01	40
<i>Médico Clínico Geral</i>	NS	13	20
<i>Médico Clínico Geral</i>	NS	01	40
<i>Médico do Trabalho</i>	NS	02	20
<i>Médico Ginecologista</i>	NS	08	20
<i>Médico Pediatra</i>	NS	11	20
<i>Médico Psiquiatra</i>	NS	02	20
<i>Médico Veterinário</i>	NS	02	30
<i>Nutricionista</i>	NS	06	20
<i>Psicólogo</i>	NS	05	30
<i>Terapeuta Ocupacional</i>	NS	02	30
<i>Turismólogo</i>	NS	01	30

§ 1º. Os cargos abaixo relacionados ficam com a nomenclatura alterada e acrescidos ao quadro de cargos estatutários:

Nomenclatura anterior	Nº. de cargos	Nova nomenclatura	Nº. de cargos
Agente de Fiscalização de Trânsito	12	Agente de Trânsito	12
Assessor Administrativo	20	Auxiliar Administrativo	57
Monitor	07	Monitor Sócio Educativo	12
Fiscal Sênior	06	Auditor Tributário	07

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

§ 2º. As atribuições dos cargos do quadro de servidores efetivos, as respectivas faixas de vencimento e os requisitos para o provimento são partes integrantes da presente Lei. (anexo II)

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, permanecem inalterados.

Art. 3º. Ficam revogados o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.951 de 25 de outubro de 2011; o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.111 de 16 de abril de 2013 e a Lei Municipal nº 3.143 de 02 de julho de 2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado e da outra providencias.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivos da Lei nº 2.914, de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto visa criar 02 vagas de Enfermeiro Sanitarista, passando de 01 para 03 vagas; 03 vagas de Técnico de Enfermagem, passando de 10 para 13 cargos; 03 vagas de Atendente de Farmácia, passando de 01 para 04 vagas; 01 vaga de atendente de consultório dentário, passando de 01 para 02 vagas e 01 vaga de Odontólogo, passando de 13 para 14 vagas.

O presente projeto visa atender ao TAC firmado com o Ministério Público, informando, ainda, que os servidores exercerão suas atividades nas unidades básicas de saúde do Município.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de janeiro de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Jeferson Wiliam Moschem
Secretária Municipal da Administração

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

PRO-REG-006